



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 535/2011.

DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento do corrente exercício o **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), objetivando a execução do **Convênio n. 030/11/GJ/DER/RO**, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no Município de Rio Crespo, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMAÇÃO: 26.782.0012.2088 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONVÊNIO N.º 030/11/GJ/DER-RO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Art. 2º - O recurso financeiro que dará cobertura ao crédito especial que se refere ao artigo 1º desta Lei é oriundo do Convênio n.º 030/11/GJ/DER-RO, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte – DER/RO no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Art. 3º - Ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA do corrente exercício.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura do referido Crédito Especial através do Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito de Rio Crespo, aos 24 de Outubro de 2011.



GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL